



Ata de Reunião da Comissão Permanente de Licitação
Chamada Pública nº001/2014

Às dez horas do dia quinze do mês de dezembro de 2014, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de São João del-Rei, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº13.838, de 11 de novembro de 2014 (o membro Fabiano Augusto Nascimento Marques não participou da reunião) para receber, analisar e julgar documentos relativos ao Processo nº100/2014 – Chamada Pública nº001/2014 para aquisição de hortifrutigrangeiros direto do produtor rural, nos termos da Lei 11.947/2009. Iniciada a sessão compareceu a Associação de Produtores Rurais e Agricultura Familiar das Colônias de São João del-Rei (APRAFAC), CNPJ: 08.309.925/0001-20, representada por Antônio Marco Azevedo, CPF: 030.654.956-51, Antônio Catarino de Almeida, CPF: 234.787.646-53, Luiz Cláudio Ribeiro RG M-5.147.606. Estavam presentes também: Aline Resende Nogueira Reis, Nutricionista da Coordenadora da Alimentação Escolar, Emanuele Gomes Rios, Coordenadora de Agricultura Familiar da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e Tânia Aparecida dos Santos, Secretária Administrativa da Coordenadora da Alimentação Escolar. Os projetos de venda foram analisados pela equipe da CPL e da Coordenadoria da Alimentação Escolar, ficando, portanto, definidos os vencedores do seguinte modo: **APRAFAC** vencedor dos itens 01, 05, 06, 12, 13, 16, 18, 19, 24, 25, 26, 27, 28, e 32, **Luiz Cláudio Ribeiro** vencedor dos itens 17 e 34. O produtor **Antônio Catarino de Almeida**, embora não seja do município de São João Del Rei, teve os itens 02 e 22 adjudicados em seu favor com fundamento no §4º do art. 18 da Resolução FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009. Itens desclassificados da APRAFAC em razão da inobservância do item 9.1.1 (valores máximos definidos pelo edital): 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 14, 20, 21, 22, 23 e 31; itens desclassificados pela incompatibilidade entre os preços constantes da média e valores apresentados: 29 e 30; itens desclassificados pela ausência de documentação do serviço de inspeção sanitária municipal SIM – item 2.2.1 – IV: 33. De acordo com a alínea “b” do inciso I do art. 109 da Lei 8.666/93 será observado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de eventuais recursos. Nada mais havendo a se tratar, a reunião foi encerrada e do que se passou, lavrou-se a presente ata que, aprovada, será assinada. São João del-Rei, 15 de dezembro de 2014.

[Handwritten signature]

Juliana Aparecida Braga Resende (membro do CPL)

Olivia Resende Almeida

Olivia Resende Almeida
Prefeitura Municipal de São João del-Rei - MG
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Byrno Byrard de Souza Galdos (MEMBRO DO CPL)

Luiz Cláudio Ribeiro

Antônio Catarino de Almeida

Emanuelle Gomes Rios

Antônio Marco Azevedo

Aline Resende Nogueira Reis